



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - SUPES

COORDENAÇÃO DE ENSINO - COOENS

NOTA TÉCNICA Nº 06/2025

ASSUNTO: Orientar os Coordenadores de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em áreas da saúde SES-RJ e os Núcleos de Educação Permanente e assemelhados quanto ao fluxo para realização de estágio opcional de residência.

UNIDADES DE SAÚDE INTERESSADAS: CPRJ, IECAC, HEAT, HEMORIO, UFF

INTERESSADOS: Diretores de Unidades Hospitalares SES-RJ; Núcleo Central de Educação Permanente, Ensino e Pesquisa - NCEPEP, Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPs), Centros de Estudos e Aperfeiçoamento (CEAs), Coordenadores de COREMU e áreas técnicas da SES/RJ.

DEFINIÇÃO: Estágio Opcional é uma atividade educacional facultativa aos residentes do segundo ano, tendo por objetivo possibilitar a vivência em ambientes considerados importantes para a aprendizagem, explicitada a relevância em relação à organização curricular do Programa.

Orientações para realização do estágio optativo em residências em áreas de saúde

O residente em área de saúde poderá realizar estágio optativo em outras instituições ou entidades que possuam estrutura docente-assistencial adequada para complementação de sua formação, observadas as seguintes orientações:

- item. O residente deverá estar cursando o segundo ano de residência (R2);
- item. A instituição escolhida terá relevância na formação do residente;
- item. O período desse estágio será de no mínimo 15 dias e não poderá ultrapassar 30 dias, exceto situações sob apreciação da COREMU SES-RJ;
- item. Os custos para transporte, alimentação, alojamento e outros serão de responsabilidade do residente;
- item. Caso a instituição concedente forneça alimentação e alojamento, este estará sujeito às normas próprias;
- item. A carga horária do estágio optativo será mantida em 60 horas semanais, conforme o definido para os programas de residência ; e
- item. O estágio optativo deverá ser realizado em períodos que não coincidam com as aulas teóricas do programa.

Como solicitar o estágio optativo?

Etapas 1: Entrar em contato com a instituição na qual deseja fazer o estágio optativo para apresentar seu interesse, com mínimo de 60 dias de antecedência à data prevista de início do estágio optativo;

Etapas 2: Receber um **Termo de Aceite** da Instituição de interesse, conforme modelo definido pela própria;

Etapas 3: Preencher e encaminhar o **Requerimento Padrão Estágio Optativo** (apêndice 1) para a Coordenação do Programa, no qual deverá constar a indicação da instituição de interesse, área do estágio, período, supervisor e razão do interesse, juntamente com o Termo de Aceite da instituição de destino;

Etapas 4: Receber da Coordenação do Programa **Carta de Apresentação do Residente** (apêndice 2) e **Folha de Frequência e Avaliação COREMU SES-RJ** (apêndice 3) que deverá ser apresentada à instituição de destino; e

Etapas 5: Ao final do estágio optativo, entregar à Coordenação do Programa a **Folha de Frequência e Avaliação**, devidamente assinadas pelo residente e supervisor, e cópia da **Declaração de Estágio Optativo**.

Como estagiar em Programas de Residência em Saúde SES-RJ

O residente que deseja realizar estágio optativo no âmbito de Programas de residência multiprofissional e uniprofissional em áreas de saúde deverá seguir o seguinte fluxo:

- item. Entrar em contato com a COREMU SES-RJ pelo e-mail coremusesrj@saude.rj.gov.br, apresentando seu interesse, área de especialização e período pretendido;
- item. Em caso de aceite, será solicitado ao residente preencher o **Requerimento Padrão Estágio Optativo**, a ser assinado por sua Coordenação de Programa, bem como preencher o forms https://docs.google.com/forms/d/1ISqap2llgp_v7e0bGVzQzEDgw3HhieR6uX4X7ITk_BE/edit, no qual o Requerimento será anexado;
- OBS: É importante que o residente esteja segurado contra acidentes pessoais e de saúde.
- item. Em seu primeiro dia de estágio, o residente deverá dirigir-se à Divisão de Pós-graduação/Coordenação de Ensino para retirar o Termo de Compromisso de Estágio Optativo e o crachá de identificação para acesso aos setores;
- item. O residente deverá manter contato com o Coordenador do Programa de Residência SES-RJ para orientações quanto à preceptorial, supervisão, inserção na instituição e demais orientações pertinentes ao período do estágio optativo; e
- item. Para registro de frequência, o residente deverá seguir as orientações de seu programa de origem. Caso não disponha de orientação nesse sentido, deverá utilizar o modelo disponibilizado pela Unidade SES-RJ.

Legislações que amparam esta Nota Técnica

- Resolução CES/CNE nº 1, de 8 de junho de 2007, do Ministério da Educação, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização;

- Resolução CES/CNE nº 7, de 8 de setembro de 2011, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de

instituições não educacionais, na modalidade presencial e a distância, e dá outras providências;

- Despacho Orientador para Realização de Estágio Opcional em outra instituição – Ministério da Educação.
- Resolução SES/RJ nº 3.289, de 02 de abril de 2024, que dispõe sobre a delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Esta Nota Técnica visa orientar as Unidades SES/RJ ofertantes de Programas de Residência multiprofissional e uniprofissional a respeito do ordenamento dos estágios externos ao ambiente hospitalar.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2025.

SUZANE GATTASS DE PAULA CORRÊA
Diretora de Pós-Graduação
DANIELLE VARGAS SILVA BALTAZAR
Coordenadora de Ensino
FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES
Superintendente de Educação em Saúde



Timbre da Instituição

Apêndice 1: Modelo Requerimento padrão Estágio Optativo

REQUERIMENTO PADRÃO ESTÁGIO OPTATIVO

(Prazo de solicitação: No mínimo 60 dias antes da data prevista para início.)
Este formulário segue os preceitos do despacho orientador da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, para realização de estágio opcional.

Nome do (a) Residente: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Email: _____ Telefone: (____) _____

Matrícula: _____ Ano de Admissão: _____

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM

Instituição / COREMU: _____

Programa / Área de concentração: _____

Coordenador(a) / Supervisor(a) do Programa: _____

DADOS DO ESTÁGIO

Período de Estágio: ____/____/20____ a ____/____/20____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Residente

De acordo.

Coordenador(a) / Supervisor(a) do Programa da Instituição de Origem

Coordenador(a) do Programa de Residência

Timbre da Instituição

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RESIDENTE: _____ MATRÍCULA: _____

LOCAL: _____

PRECEPTOR/SUPERVISOR: _____

PERÍODO DO ESTÁGIO: DE ____/____/____ A ____/____/____

Critérios	Avaliação		
	Satisfatório	Insatisfatório	Não Cumpriu
Assiduidade:	☐	☐	☐
Pontualidade	☐	☐	☐
Comportamento ético	☐	☐	☐
Correta aplicação das ações práticas específicas	☐	☐	☐
Correta aplicação das ações práticas multiprofissionais	☐	☐	☐
Integração com outros profissionais do serviço	☐	☐	☐
Identificação com as atividades de sua profissão	☐	☐	☐
Segurança no desempenho das atividades profissionais	☐	☐	☐
Facilidade para comunicação com o usuário e a equipe	☐	☐	☐
Interesse pelo trabalho	☐	☐	☐

COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES:

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____

Responsável

Residente



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Gattass de Paula Correa, Diretora**, em 29/05/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Vargas da Silva Baltazar, Coordenadora**, em 29/05/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho, Superintendente**, em 29/05/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100973290** e o código CRC **E6097E22**.

